LEI Nº 4996, de 23 de novembro de 2009.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ESTEIO - CDL.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio pecuniário à CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ESTEIO - CDL, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao custeio das despesas com as Festividades Natalinas de 2009.

Art. 2º A entidade beneficiada prestará contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de 02 de janeiro de 2010, pena de inabilitação à percepção de auxílio, pelo prazo de um (01) ano, sem prejuízo de incidência das demais cominações legais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei encontrarão cobertura nas seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMDES
3.3.5.0.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕESR$ 4.000,00
Cód. Func. Progr.: 07.01.22.661.0046.2109

07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMDES
3.3.5.0.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....R$ 16.000,00
Cód. Func. Progr.: 07.01.23.691.0046.2107

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de novembro de 2009.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e Publique-se.
Data Supra